

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 23/654/CA/C**

Entre:

**LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A.** adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Praça do Município, n.º 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por pelo Professor António Lamas Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, com poderes para o ato.

e

**PROCAF – PROJECTOS CONSULTORIA ASSISTÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES LDA.**, adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 502631104, com o capital social de 15 000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Rua Paulo Duque, 8D, 1495-740 Cruz Quebrada - Dafundo, neste ato representada por José Carlos Mariano Barreiras da Silva, na qualidade de gerente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2023, de 30 de dezembro, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 21 de abril de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/243;
- C. A despesa está prevista nos Orçamentos e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37;

D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o [REDACTED].  
É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto**

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a LISBOA OCIDENTAL SRU a efetuar a Aquisição de serviços de Técnico Responsável para Exploração das Instalações Elétricas (TREIE) do recinto da Jornada Mundial da Juventude no Parque Tejo-Trancão, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU\_231655\_ADS, e com a sua proposta de 19/04/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço [www.vortal.biz.pt](http://www.vortal.biz.pt).
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Prazo de Execução**

O prazo máximo para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Preço Contratual**

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 19 990€ (dezanove mil novecentos e noventa euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Revisão de Preços**

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o [info@lisboaocidentalsru.pt](mailto:info@lisboaocidentalsru.pt) ou para a sede da LISBOA OCIDENTAL SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da LISBOA OCIDENTAL SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à LISBOA OCIDENTAL SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:  
Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.  
Morada: Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa  
Telefone: 218 847 030  
E-mail: 
2. As comunicações que a LISBOA OCIDENTAL SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:  
Procaf, - Projectos Consultoria Assistência e Fiscalização de Instalações, Lda  
Rua Paulo Duque, 8D, 1495-740 Cruz Quebrada – Dafundo  
Tel: 214153640  
Email: [procaf@procaf.pt](mailto:procaf@procaf.pt)

- Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
- As comunicações por email enviadas para a LISBOA OCIDENTAL SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da LISBOA OCIDENTAL SRU para o efeito.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### Foro competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Assinado por: **ANTÓNIO RESSANO GARCIA LAMAS**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.05.03 15:44:13+01'00'

Pelo **COCONTRATANTE**

Assinado por: **JOSÉ CARLOS MARIANO BARREIRAS DA SILVA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.04.28 17:02:36+01'00'